

Parecer nº 38/FEAM/URA SM - CAT/2025

**PROCESSO N° 2090.01.0003193/2025-84**

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT	PT LAS/RAS nº 38/2025 Data: 19/03/2025
---	--	---

**Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 38/2025**

<b>INDEXADO AO PROCESSO</b> Licenciamento Ambiental Simplificado	<b>PROCESSO SLA</b> 4914/2024	<b>SITUAÇÃO</b> Sugestão pelo deferimento
<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos		

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS</b>	<b>PA COPAM</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
--	-----------------	-----------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> MINERAÇÃO ÁGUA PADRE MANOEL LTDA	<b>CNPJ:</b> 17.315.060/0001-4
<b>EMPREENDIMENTO:</b> ÁGUA PASSA QUATRO	<b>CNPJ:</b> 17.315.060/0001-4
<b>MUNICÍPIOS:</b> PASSA QUATRO	<b>ZONA:</b> URBANA

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL ( X ) NÃO

<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande <b>UPGRH:</b> GD2 – Bacia do Rio Verde	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Grande <b>SUB-BACIA:</b> Rio Verde	<b>CLASSE DO EMPREENDIMENTO</b> 3 <b>PORTE</b> Grande
D-02-05-4	Capacidade instalada	
A-04-01-4	Vazão captada	
C-07-01-3	Capacidade instalada	Moldagem de termoplástico não organoclorado

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> João Bosco Henrique	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 73295/D
--	-------------------------------------

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MATRÍCULA</b>
Vinícius Souza Pinto - Gestor Ambiental		1.398.700-3
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas		1.578.324-4

**1. Parecer técnico**

O empreendedor **MINERAÇÃO ÁGUA PADRE MANOEL LTDA**, CNPJ nº 17.315.060/0001-04, proprietário do empreendimento **ÁGUA PASSA QUATRO**, atua no setor mineral e solicitou licença ambiental para **ampliar** a sua atividade de extração de água mineral ou potável de mesa.

Considerando que a empresa já possui o Certificado de Licença 165/2018, emitido em 09/08/2018 com validade até 09/08/2026 para a atividades de:

- A-04-01-4 - Extração de água mineral ou potável de mesa - com vazão captada de 130.000.000 litros/ano, considerada de grande porte e potencial poluidor pequeno, enquadrada na classe 1.
- D-02-05-4 - Fabricação de sucos – com capacidade instalada de 45.000 litros/dia, possui porte e potencial degradador médio, enquadrada como classe 3.
- C-07-01-3 – Moldagem de termoplásticos não organoclorados – com capacidade instalada de 3,3 t/dia, possui pequeno porte e potencial degradador médio, enquadrada como classe 2.

O presente processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, nº 4914/2024, foi formalizado em 20/12/2024, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, instruído com Relatório Ambiental Simplificado – RAS onde foi solicitada a ampliação apenas da atividade de extração de água mineral que irá passar para 1.780.656.000 litros/ano.

O relatório ambiental foi elaborado sob responsabilidade do Engenheiro Químico João Bosco Henrique, ART nº MG20243428328, CTF/AINDA-IBAMA nº 2891216.

Nesse processo de licenciamento, foi solicitada apenas a ampliação da atividade de lavra de água mineral ou de mesa, não havendo alteração nas demais atividades desenvolvidas. Foi apresentada declaração informando que não haverá incremento da ADA já que o empreendimento já conta com todos os equipamentos necessários para a ampliação já instalados.

Por se tratar de uma ampliação foi realizado o acompanhamento das condicionantes da licença vigência buscando garantir que o empreendimento possui desempenho ambiental. Para tanto foi lavrado o AF nº 127564/2025, onde consta que todas as condicionantes foram cumpridas.

Atualmente a empresa opera em 1 turno, contando com um total de 93 funcionários, sendo 81 no setor produtivo e 12 no administrativo.

Em consulta a IDE-SISEMA, verificou-se que o local não está inserido em nenhuma área de restrição ambiental.

Por fazer uso de madeira como combustível para as caldeiras foi apresentado o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos Florestais nº 0354/2020, para um volume de até 500 m<sup>3</sup>, válido até 30/09/2025.

O imóvel está localizado na área urbana de Passa Quatro e para comprovar a sua posse foi enviada a matrícula nº 3.216 de propriedade da Mineração Água Padre Manoel Ltda. Por estar localizado em área urbana o empreendimento está dispensado de apresentar o CAR. A figura abaixo mostra a ADA atual do empreendimento.



**Figura 1: Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento. Fonte SLA.**

Essa ampliação não acarretará no aumento de funcionários e, por isso, não haverá aumento na geração de efluentes sanitários. Os efluentes líquidos sanitários são tratados em conjunto com os efluentes industriais. Esses são compostos apenas pelo efluente gerado na lavagem de pisos e equipamentos. Tanto o efluente sanitário quanto o industrial são tratados na ETE do empreendimento, dentro do sistema de lodo ativado com aeração. O lançamento final dos efluentes ocorre no Rio Passa Quatro.

O empreendimento tem um consumo máximo diário de água da ordem de 3.020,38 m<sup>3</sup>. Destes 2.976,07 m<sup>3</sup> são utilizados no processo industrial, 29,20 m<sup>3</sup> na lavagem de pisos e equipamentos, 3,0 m<sup>3</sup> para resfriamento, 5,6 m<sup>3</sup> para produção de vapor e finalmente 6,51 m<sup>3</sup> para consumo humano. Toda água é proveniente de poços existentes.

A exploração da água mineral está autorizada pela Concessão de Lavra nº 001356/1940. Essa concessão possui área delimitada de 9,91 ha. Essa fonte possui área de proteção de 288,5 ha.

Todos os resíduos sólidos só poderão ser encaminhados para empresas devidamente licenciadas. Toda a destinação dos resíduos sólidos do empreendimento deverá ser registrada no sistema MTR-MG e será acompanhada através da apresentação Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, conforme o automonitoramento.

Os ruídos gerados, apesar de constantes estarão confinados no interior das UTM e possui baixa intensidade.

## 2. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada de ampliação ao empreendedor **“MINERAÇÃO ÁGUA PADRE MANOEL LTDA”**, CNPJ 17.315.060/0001-04, proprietário do empreendimento **ÁGUA PASSA QUATRO**, para as atividades de extração de água mineral ou potável de mesa; fabricação de sucos e moldagem de termoplástico não organoclorado, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, pelo prazo de 10 anos..

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer

## ANEXO I Condicionantes para MINERAÇÃO ÁGUA PADRE MANOEL LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0003193/2025-84. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento MINERAÇÃO ÁGUA PADRE MANOEL LTDA

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup>	Vazão média, DBO, DQO, pH, temperatura, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, surfactantes (ABS) e Eficiência de Remoção de DBO e DQO	Trimestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 08:00 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): após o gradeamento. Saída da ETE (efluente tratado): após o tanque de decantação.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à URA-SM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à URA Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final						
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Razão social	Endereço completo	Empresa responsável	Licenciamento ambiental	Nº processo	Data validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 3. Efluentes Atmosféricos.

Local amostragem	de	Tipo combustível	de	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
------------------	----	------------------	----	-----------------------	------------	------------

Chaminé da Caldeira	Lenha	Não Informado	Material Particulado	Anual
Chaminé do Gerador	Óleo Diesel	Não Informado	NOx, SOx, CO	Anual

**Relatórios:** Enviar, **anualmente**, à URASul de Minas, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 19/03/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **109766386** e o código CRC **B4D53222**.